



**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Procuradora Geral do Município

**LEI N. 572,**

**DE 27 DE MARÇO DE 2.024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante global de **R\$ 626.015,59 (Seiscentos e vinte e seis mil, quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, no orçamento geral do município de Rondolândia-MT, inserindo-se a seguinte dotação orçamentária, incluindo-se a da contrapartida:

<b>09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>– CONSTRUÇÃO BARRACÃO FEIRA</b>	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>: 701.000000 – Outras transferências de convênios e instrumentos congêneres do Estado</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>: 4.4.90.51 – Obras e instalações</b>
<b>VALOR</b>	<b>: R\$ 613.495,28</b>
<b><u>CONTRAPARTIDA</u></b>	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>: 4.4.90.51 – Obras e instalações</b>
<b>VALOR</b>	<b>: R\$ 12.520,31</b>

**Art. 2º.** A cobertura financeira do crédito adicional especial ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grosso, vinculado a proposta de Convênio n. 0067/2024-SEAF/MT.

**Art. 3º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 27 de Março de 2.024.

  
**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal